TERMO ADITIVO Nº. 119/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2012, Inexigibilidade nº 002/2012, Processo Administrativo nº 042/2012, que tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, de assessoramento e consultoria.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e **Alberto de Paula**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 263.325.316-49, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor deste aditamento terá um acréscimo de 32%, ou seja, R$16.000,00, perfazendo um total de R$66.000,00, para solucionar a pendência que houve na remuneração do profissional pela prestação ininterrupta do serviço durante todo o ano.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima primeira do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Manutenção Atividades Secretaria do Prefeito – Ots Serv. Terceiros – PF - 10.0104.122.0052.2005.3390.3600 - 16;

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 20 de dezembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município
Contratante

Alberto de Paula
Contratado